



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.**

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas adicionais através do e-mail santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou entregues na sede do setor de licitação na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com.

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ: 03 (três) dias corridos, contados da autorização.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 dias

IV - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

- b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência anterior expedido por órgão público ou empresa privada.

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta.
ANEXO III: Modelo de Declaração Unificada.
ANEXO IV: Projeto Básico;

Santana de Mangueira – PB, 10 de fevereiro de 2026.

SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana de Mangueira/PB.

Os materiais médico-hospitalares e os medicamentos constituem insumos essenciais e indispensáveis à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo fundamentais para o funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde, atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde da população.

A manutenção do abastecimento regular desses insumos é condição necessária para assegurar a continuidade do atendimento, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como a adequada execução dos protocolos assistenciais e das políticas públicas de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Ressalta-se que o Município não dispõe de produção própria nem de estoque suficiente para suprir, de forma contínua e adequada, a demanda por materiais médico-hospitalares e medicamentos, sendo imprescindível a contratação de fornecedor especializado, devidamente regularizado junto aos órgãos sanitários competentes.

A contratação pretendida observará as normas sanitárias vigentes, em especial aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade exigidos pela legislação.

Além disso, a aquisição possibilitará melhor planejamento logístico, controle de estoque e reposição dos insumos, evitando desabastecimento, desperdícios e prejuízos à prestação dos serviços de saúde, assegurando o atendimento adequado às demandas da rede municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e garantindo o regular funcionamento dos serviços de saúde do Município de Santana de Mangueira/PB, com impacto direto na melhoria da assistência prestada à população.

3.0. DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,08	160,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,14	280,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	50	1,18	59,00
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	50	2,81	140,50
5	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE	FRASCO	100	6,66	666,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE	FRASCO	150	5,53	829,50
7	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,75	750,00
8	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	2,49	1.245,00
9	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	150	7,76	1.164,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	1,33	665,00
11	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,56	560,00
12	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,55	4.650,00
13	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	200	5,15	1.030,00
14	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,16	160,00
15	DEXAMETASONAO, 1MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	50	5,63	281,50
16	DEXAMETASONA 0,1 % CREME	AMPOLA	150	5,75	862,50
17	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,15	150,00
18	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,41	1.230,00
19	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	200	2,96	592,00
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	100	5,85	585,00
21	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	5,64	564,00
22	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,45	450,00
23	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	4.000	1,25	5.000,00
24	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL50 G	AMPOLA	50	13,08	654,00
25	NEOMICINA 5 MG/G POMADA	AMPOLA	50	5,66	283,00
26	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	0,25	375,00
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	500	0,43	215,00
28	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	3,10	310,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

29	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,11	550,00
30	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.000	0,18	540,00
31	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	50	1,19	59,50
32	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	0,19	2.850,00
33	ATENOLOL25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	0,82	984,00
34	METFORMINA,CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,36	1.800,00
35	METFORMINA,CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	0,41	615,00
36	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,14	70,00
37	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,10	500,00
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,85	4.250,00
39	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	1.500	0,81	1.215,00
40	ENALAPRIL 10M6	COMPRIMIDO	1.100	0,10	110,00
41	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1.000	0,15	150,00
42	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,15	75,00
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,10	100,00
44	SINASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,24	240,00
45	SINASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,42	210,00
46	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA	1.000	0,90	900,00
47	ÁLCOOL 70 LT	LT	40	15,12	604,80
48	APARELHO PARA PRESSÃO KIT	UNID	4	157,97	631,88
49	ATADURA DE CREPO, 15CMX1,2M 13FIOS	PACOTE	50	15,33	766,50
50	ATADURA DE CREPO, 20CMX1,2M 13FIOS	PACOTE	50	21,75	1.087,50
51	EQUIPO MACROGOTAS	UND	200	2,87	574,00
52	ESCOVA CERVICALGINECOLOGICA PCT/100	PACOTE	2	60,42	120,84
53	ESPARADRAPO	UND	30	25,13	753,90
54	FITA GLICEMICA ON CAL PLUS CX/50 TIRAS	CX	30	52,29	1.568,70
55	GASE DE ROLO TIPO QUEIJO 9FIOS 91X91 490G	ROLO	50	35,68	1.784,00
56	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPOLA	50	11,49	574,50
57	HIDROCORTIZONA 500MG	AMPOLA	80	12,53	1.002,40
58	JELCO 22	UND	200	2,48	496,00
59	JELCO 24	UND	200	2,54	508,00
60	LUVA G CX/50 PARES	CAIXA	30	49,17	1.475,10
61	LUVA M CX/50 PARES	CAIXA	60	48,28	2.896,80
62	LUVA P CX/50 PARES	CAIXA	50	49,65	2.482,50
63	PAPEL GRAU 200X100	UND	10	197,24	1.972,40
64	SONAR PORTÁTEIS	UND	2	146,75	293,50
65	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	150	9,37	1.405,50
66	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	160	13,02	2.083,20
67	SORO RINGER 500ML	UND	50	17,15	857,50
68	TENOXICAN 40	AMPOLA	100	23,36	2.336,00
VALOR TOTAL					65.405,02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

O quantitativo dos produtos a serem adquiridos corresponde à estimativa de consumo para o período de 90 (noventa) dias, compreendendo o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares e medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana de Mangueira/PB.

As quantidades estimadas de cada item encontram-se discriminadas na planilha de especificações e quantitativos, elaboradas com base no consumo médio, na demanda das unidades de saúde e na previsão de atendimento, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais e contratuais.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- 7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:
- 7.1.1. Entrega/Prestação dos Serviços: Imediato.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 03 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Santana de Mangueira – PB, 10 de fevereiro de 2026.

SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	2.000		
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	50		
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	50		
5	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE	FRASCO	100		
6	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE	FRASCO	150		
7	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000		
8	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500		
9	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	150		
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	500		
11	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000		
12	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	3.000		
13	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	200		
14	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000		
15	DEXAMETASONAO, 1MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	50		
16	DEXAMETASONA 0,1 % CREME	AMPOLA	150		
17	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		
18	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
19	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	200		
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	100		
21	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100		
22	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

23	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	4.000		
24	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL50 G	AMPOLA	50		
25	NEOMICINA 5 MG/G POMADA	AMPOLA	50		
26	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500		
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	500		
28	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100		
29	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
30	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.000		
31	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	50		
32	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
33	ATENOLOL25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200		
34	METFORMINA,CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
35	METFORMINA,CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500		
36	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		
37	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	5.000		
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000		
39	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	1.500		
40	ENALAPRIL 10M6	COMPRIMIDO	1.100		
41	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1.000		
42	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		
44	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		
45	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		
46	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA	1.000		
47	ÁLCOOL 70 LT	LT	40		
48	APARELHO PARA PRESSÃO KIT	UNID	4		
49	ATADURA DE CREPO, 15CMX1,2M 13FIOS	PACOTE	50		
50	ATADURA DE CREPO, 20CMX1,2M 13FIOS	PACOTE	50		
51	EQUIPO MACROGOTAS	UND	200		
52	ESCOVA CERVICALGINECOLOGICA PCT/100	PACOTE	2		
53	ESPARADRAPO	UND	30		
54	FITA GLICEMICA ON CAL PLUS CX/50 TIRAS	CX	30		
55	GASE DE ROLO TIPO QUEIJO 9FIOS 91X91 490G	ROLO	50		
56	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPOLA	50		
57	HIDROCORTIZONA 500MG	AMPOLA	80		
58	JELCO 22	UND	200		
59	JELCO 24	UND	200		
60	LUVA G CX/50 PARES	CAIXA	30		
61	LUVA M CX/50 PARES	CAIXA	60		
62	LUVA P CX/50 PARES	CAIXA	50		
63	PAPEL GRAU 200X100	UND	10		
64	SONAR PORTÁTEIS	UND	2		
65	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

66	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	160		
67	SORO RINGER 500ML	UND	50		
68	TENOXICAN 40	AMPOLA	100		
				VALOR TOTAL	

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EU, _____, portador(a) Carteira de Identidade Nº _____- ____/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 009/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 009/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 009/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo da Empresa e assinatura do responsável legal da proponente).

